



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020 DISPENSA Nº 074/2020

Térmo de Contrato de Contratação de empresa para Fornecimento de blusas e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, entre o MUNICÍPIO DE PALMEIRAS e a ISADORA MACEDO SANTOS 12156918740.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços do **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - BA**, situada a Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro, Palmeiras-Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.922.638/0001-21, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu titular o **Sr. Ricardo Oliveira Guimarães**, portador do CPF Nº 689.283.865-00 e RG. Nº 8983868 88 SSP/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **ISADORA MACEDO SANTOS 12156918740**, inscrita no CNPJ nº: 36.795.825/0001-97, situada na Rua Benjamim Constant, 180, Anexo dos Fundos, Centro, Palmeiras-Ba, CEP: 46930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de blusas e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA

A presente contratação baseia se na Dispensa de Licitação de nº. 074/2020, Processo Administrativo nº.125/2020, com base no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em consonância com a Lei nº. 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pelos serviços previstos na Cláusula Primeira, inciso I, a importância de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao vencido, devendo ser efetuado recolhimento de tributos incidentes sobre o contrato, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO poderá ainda, através de Termo Aditivo a este contrato, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos nesta cláusula, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para qualquer localidade fora da sede do Município, para o cumprimento do objeto deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá início no dia **01 de setembro de 2020** e término no dia **31 de dezembro de 2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

ORGÃO 0511 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2.034 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.037 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - F.M.S
2.080 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente

FONTE 6102
9214

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I- Por inadimplemento do **CONTRATANTE**;
- II- Por inadimplemento da **CONTRATADO**;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO


Caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

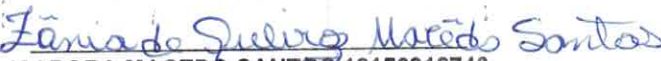
9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palmeiras, 01 de setembro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PALMEIRAS
CNPJ Nº 11.675.755/0001-02
WALNEY DE PAULA DA SILVA
CPF sob nº 415.619.295-49
CONTRATANTE


ISADORA MACEDO SANTOS 12156918740
CNPJ: 36.795.825/0001-97
CONTRATADO

Testemunhas:

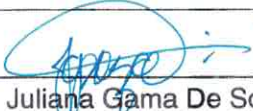
1ª


RG: 1436846483


2ª


RG: 05502989593

Visto


Juliana Gama De Souza Moura
OAB/BA Nº 64615
Assessora Jurídico

Publicado em: / /2020


Lucigênia Teixeira de Oliveira Guimarães
Secretária Municipal de Administração